

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.
RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.
CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO Nº. 018/2017.
PREGAO TIPO PRESENCIAL: Nº. 017/2017.

Data para entrega dos envelopes: 15 de Fevereiro de 2017, às 08:00horas.
Data para abertura dos envelopes: 15 de Fevereiro de 2017, às 08:00horas.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Iracema, na pessoa de seu representante legal, através do Pregoeiro designada, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 018/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e ainda com observância à Lei Complementar 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Iracema.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a Contratação de empresa especializada que organizará e realizará, com vistas à locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico, segurança, telão, gerador, e grid de palco incluindo montagem, utilização e desmontagem, bem como locação de som de moto e atrações artísticas que irão se apresentar no dia 25 de março de 2017, em comemoração aos festejos por ocasião do 62º Aniversário do Município de Iracema, conforme Termo de Referência e Planilha Modelo (ANEXOS III) parte integrante deste Edital.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer interessado poderá, através do fax (88) 3428-1462, solicitar esclarecimentos deste certame em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.

5.2. As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, estar devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocoladas na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema, localizada à Rua: Delta Holanda, nº 19, Bairro: Centro, Iracema – CE, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.

5.3. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do seu recebimento e o inteiro teor das respostas será disponibilizado por e-mail ou fax.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

6.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de propostas e habilitação através de correio, fax, e-mail. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, nem os presentes poderão se ausentar da sala até o término da sessão, a ausência do credenciado no horário da sessão, acarretará desclassificação imediata.

6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

6.2.1 Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.2 Suspensas ou impedidas ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 Não atendam ao estipulado na cláusula 6.1;

6.2.4 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;

6.2.5 Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores da administração direta ou indireta do município.

Obs.: A observância das vedações do item 6.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

6.2.6 - A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a **visita** ao local do evento onde serão montadas as estruturas de apoio, através de seu Engenheiro Mecânico ou Civil, devidamente qualificado e comprovado, até dois dias úteis anterior a data para abertura do certame, portando a carteira original do CREA com cópia autenticada e cópia autenticada do vínculo empregatício.

6.2.6.1- O vínculo do responsável técnico - engenheiro Mecânico ou Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado: comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados, sendo aceita, a vinculação do responsável técnico, junto a empresa licitante, através de contrato particular de prestação de serviços;

b) Se sócio: comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado: apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

6.2.7- Para maior otimização dos trabalhos, as visitas deverão ser agendadas junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas** antes da data limite para esta finalidade, que será dia 13/03/2017, através do telefone (88) 3428-1462. Obs: sem o agendamento, não será possível a visita, devendo ser realizada até 24h da data limite para a realização da visita.

6.2.8 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.2.8.1.- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma anterior, este poderá participar

do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário e será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.2. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7.3. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

7.3.1. Os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório de notas através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante.

7.3.2. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

7.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração conforme itens 7.3.1 e 7.3.2.

7.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

7.5. Na procuração ou na carta dirigida ao Pregoeiro deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

7.6. A licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

7.7. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original seguida de cópia autenticada por cartório de notas competente.

7.9. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representante devem estar fora dos envelopes de proposta comercial ou de habilitação.

8. ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

8.2 - A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.**

8.3 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

8.4 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através

de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

8.5 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

9.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

9.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

9.2.2- Assinatura do Representante Legal;

9.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

9.2.4- Preço total proposto, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

9.2.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.1.1- Em originais, bem como, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

10.1.2- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

10.2. Habilitação

10.2.1. O envelope nº 02 deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 10.2 a 10.5, apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas.

10.2.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.

10.2.3. O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.

10.2.4. Os documentos que tiverem prazo de validade deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.

10.2.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

10.2.6. Os documentos que forem apresentados através de autenticação digital deverá ser apresentados juntamente aos documentos originais, uma vez que o pregoeiro e equipe de apoio não estarão disponíveis para confirmar junto ao cartório sua originalidade.

10.3. Habilitação Jurídica

10.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de

empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

10.3.3. Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

10.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Regularidade Fiscal

10.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

10.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

10.4.3- Prova de Situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, resolução Administrativa TST nº1470/2012.

Obs.: Todas as Declarações deverão ser reconhecidas firma em cartório de notas competente.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a

apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

10.5.2-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1- Cadastro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA) do responsável técnico da Licitante.

10.6.2- Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico – engenheiro mecânico - em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

10.6.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

10.6.4 - Declaração fornecida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, que o responsável técnico - engenheiro mecânico, tenha **visitado** o local do evento onde serão montadas as estruturas de apoio e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração da proposta (Anexo II).

10.6.5 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, incluindo as especificações dos equipamentos ou serviços prestados.

10.6.6 - Termo de exclusividade, para a contratação dos artistas/bandas, com identificação e firma reconhecida do assinante para o dia 25 de março de 2017.

10.6.7 – Certificado do Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando a condição da empresa está registrada, mediante a apresentação do competente

Alvará de Habilitação como ainda, as certidões de regularidade tanto da empresa quanto de seu respectivo administrador técnico, conforme resolução CFA nº 394/10.

10.6.8 - Todos os produtos (palco, som, luz, geradores etc.) deverá seguir o padrão de qualidade da ABNT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS e CORPO DE BOMBEIRO;

10.7 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

10.7.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

10.7.2- Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Iracema, até 03 (três) dias úteis antes da sessão.

10.7. Excepcionalidade para as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.7.1 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 - A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

11.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro,



devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

11.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

11.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 14.5** deste edital.

11.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

11.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

11.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.7 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

11.8 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do

licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

11.9 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.10 - Documento que comprove a atividade principal pertinente ao objeto desta licitação.

11.11 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

11.12 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 11.5 e 11.6** deste edital, quando for o caso.

11.13 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 11.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

12.1 - O Pregão será realizado na forma presencial.

12.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2.1 - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

12.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem

como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

12.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

12.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

12.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

12.7- O Município de Iracema se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

13 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

13.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

13.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

13.3- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 13.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.4 - O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

13.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

13.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

13.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.11 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

13.12 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

13.13 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

13.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante

desistente às penalidades constantes deste edital.

13.15 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

13.16 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

14 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

14.1 - Efetuados os procedimentos previstos no **item 13** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

14.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

14.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

14.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 13.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

14.6 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria

sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

14.6.1 - Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

14.6.2 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta.

14.7 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

14.8 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

14.9 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

15. RECURSOS

15.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes

desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, à vencedora.

15.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso deverá ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema, localizada à Rua: Delta Holanda, 19, Bairro: Centro, Iracema – CE.

15.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

15.9. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

15.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

15.13. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a

exame prévio da assessoria jurídica do Município.

16.2- O licitante vencedor terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VII** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 23.7 deste instrumento convocatório.

16.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 13.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

16.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

16.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

16.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

17.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, até 25 de junho de 2017 e a execução dos serviços será no período de 25 de março de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.3- Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4- Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 017/2017, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

19.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

19.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

19.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

19.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Iracema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) contratado (a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Iracema;

19.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;

19.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

19.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

20 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1- O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21 -DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

22.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

23 - DAS PENALIDADES

23.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

23.2-O (a) contratado (a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora

de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar no 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iracema, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 02 (dois) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 23.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

23.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o (a) contratado (a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do (a) contratado (a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

23.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 23.2** supracitado, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 23.2** supracitados poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

23.8-As sanções previstas no **item 23.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 07.01.13.122.0100.2.031.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal da Cultura Turismo Esporte e Juventude

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Constituem parte integrante deste edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

25.2 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

25.7 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.8 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

25.11 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

25.12 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



25.13 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

25.14 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número (88) 3428-1462.

25.15 - Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

25.16 – Todas declarações, procuração, atestados e propostas solicitadas neste edital terão que ser com firma reconhecida, o não reconhecimento deixará a empresa descredenciada, inabilitada ou desclassificada.

26 - DO FORO

26.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Iracema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iracema, 03 de Março de 2017.



ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada que organizará e realizará, com vistas à locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico, segurança, telão, gerador, e grid de palco incluindo montagem, utilização e desmontagem, bem como locação de som de moto e atrações artísticas que irão se apresentar no dia 25 de março de 2017, em comemoração aos festejos por ocasião do 62º Aniversário do Município de Iracema, conforme Termo de Referência e Planilha Modelo (ANEXOS III) parte integrante deste Edital.

Item	Especificação	Unid	Quant
01	<u>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</u> Sistema de iluminação com 12 Canhões de Led, de 1 e 3 Wates, 04 Moving de Led de 03 Wates, 01 Mesa Controladora com 40 canais, para aFesta do Município, evento no dia 25/03/2017.	Diária	01
02	<u>LOCAÇÃO DE SOM</u> Equipamento de som PA FLAY, contendo: 02 Torres para flay com 12 metros de altura, 24 Laines, 16 Sub, 03 amplificadores de 5.500 W em RMS, 02 amplificadores de 2.500 W em RMS, 02 amplificadores de 1.500 W em RMS, 02 Mesas Digitais, 01 Processador Digital DBX 260, 01 Regua Digital, 01 Cubo de Baixo, 01 Cubo de Guitarra, 02 Caixas Ativas de 400 W em RMS, 04 Expoide de Voz de 600 W em RMS, 02 Digital Snake, 01 Sub para bateria (retorno), 02 Power Play de 8 vias cada, para aFesta do Município, evento no dia 25/03/2017.	Diária	01
03	<u>LOCAÇÃO DE PALCO</u> Palco com tamanho 10m de frente por 6,5m de fundo, 1,90m de altura do piso, cobertura em lona meia lua, piso em estrutura metálica revestido com compensado de 65m, para aFesta do Município, evento no dia 25/03/2017.	Diária	01
04	<u>LOCAÇÃO DE GERADOR</u> Gerador com capacidade mínima de 180 KVA, incluindo despesas com combustível e operador com funcionamento de 12 horas dia, para a Festa do Município, evento no dia 25/03/2017.	Diária	01



05	<u>LOCAÇÃO DE TELÃO</u> Locação de 02 (dois) Telões com, no mínimo, 200 polegadas e projetor com potência mínima de 3600 lumens, para a Festa do Município, evento no dia 25/03/2017. (02 Telões x 1 dia)	Diária	01
06	<u>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS</u> Locação de 10 (dez) banheiros químicos, incluindo os serviços e material para limpeza e manutenção diária, sendo 05 masculinos e 05 femininos para a Festa do Município, evento no dia 25/03/2017.	Unid	10
07	<u>CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS</u> Equipe formada por 15 homens com experiência em evento para a Festa do Município, evento no dia 25/03/2017.	Unid	15
08	Contratação de Empresa para a organização, ornamentação do evento: Confecção de Banner no tamanho: 10X1,5m, para o local de evento, apresentação do evento e cobertura fotográfica e filmagem da Festa do Município, evento no dia 25/03/2017.	Serviço	01
09	<u>GRID PALCO</u> Grid com 12m x 7m de altura para palco, fixação da iluminação e dos painéis de Led, para a Festa do Município, evento no dia 25/03/2017.	Diária	01
10	<u>CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO</u> Show Pirotécnico com duração de 09 minutos para o Festa do Município, evento do dia 25/03/2017, contendo: Morteiro de 3``: 20 unidades</p> <p>Morteiro de 5``: 06 unidades Morteiro de 6``: 03 unidades Kits de 25 tubos: 05 unidades	Min	9

	Giranda de 468 Kg: 01 Unidade		
11	<u>LOCAÇÃO DE SOM DE MOTO.</u> Equipamento de som com no mínimo: 02 alto falantes de 15" e 1.000W; 02 alto falante de 12" e 900W; 02 twitter 80rms; 03 cornetas de 150W; 01 fonte de 60 amperes; 01 módulo digital de 800rms; 01 toca CD com USB; 01 mesa de som com 12 canais; 01 microfone sem fio, para a Festa do Município, evento no dia 25/03/2017.	Hora	20
12	<u>CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE</u> Contratação de 01 (uma) atração musical de pequeno porte, estilo predominante Forro, para apresentação de duas horas na Festa do Município, evento no dia 25/03/2017.	Diária	01
13	<u>CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DE MÉDIO PORTE</u> Contratação de 01 (uma) atração musical de médio porte, estilo predominante Sertanejo, para apresentação, de duas horas na Festa do Município, evento no dia 25/03/2017.	Diária	01

VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é de 31/12/2017, e sua eficácia dar-se-á a partir da assinatura do contrato.

PAGAMENTO

O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada e acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal, Estadual e Federal, caso pessoa jurídica e Certidão Tributária Municipal, Estadual e Federal se pessoa física. A proponente vencedora deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente relatório de todas as atividades realizadas.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, estando sujeito a multas previstas no contrato.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES



O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

O reajuste de valores se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

ROZEMBERG AIRES QUEIROZ DE ANDRADE
PREGOEIRO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de _____
Comissão Permanente de Licitação
Iracema-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada que organizará e realizará, com vistas à locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico, segurança, telão, gerador, e grid de palco incluindo montagem, utilização e desmontagem, bem como locação de som de moto e atrações artísticas que irão se apresentar no dia 25 de março de 2017, em comemoração aos festejos por ocasião do 62º Aniversário do Município de Iracema, conforme Termo de Referência e Planilha Modelo (ANEXOS III) parte integrante deste Edital.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a (colocar objeto e a secretaria responsável) e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de IRACEMA, no processo de Pregão Presencial nº 017/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, para fins legais, que a _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na Rua, Trav., Av. (_____), na Cidade de _____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC nº 123/2006.

Local e Data.

(Nome da Empresa)

Assinatura do representante da Empresa (reconhecida em cartório de notas)
(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Obs: Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da Empresa _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo acima indicado do Município de Iracema, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal
(reconhecida forma em cartório de notas competente)



MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE IRACEMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O **Município de Iracema**, instituição de direito público interno, com endereço à Rua: Delta Holanda, 19 - Centro – Iracema - CE, inscrito no CNPJ sob o nº **11937201/0001-36**, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Marcos Antônio Gurgel Lopes, inscrito no CPF sob o nº 225.271.108-60 e RG sob o nº 319.902.897 – SSP/CE, residente e domiciliado à Rua: Cap. Manoel Rufino de Negreiros, S/N, Iracema – CE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 017/2017, Processo nº 018/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Iracema-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO



2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada que organizará e realizará, com vistas à locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, banheiro químico, segurança, telão, gerador, e grid de palco incluindo montagem, utilização e desmontagem, bem como locação de som de moto e atrações artísticas que irão se apresentar no dia 25 de março de 2017, em comemoração aos festejos por ocasião do 62º Aniversário do Município de Iracema, conforme Termo de Referência e Planilha Modelo (ANEXOS III) parte integrante deste Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 017/2017, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Iracema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) contratado (a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Iracema;

5.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, até 25 de junho de 2017 e a execução dos serviços será no período de 25 de março de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Administração e Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Iracema, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 07.01.13.122.0100.2.031.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal da Cultura Turismo Esporte e Juventude

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada

em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iracema, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supracitados, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supracitados, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu  o do Contrato, em compatibilidade com as obriga  es por ele assumidas, todas as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas na licita  o.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Iracema, Estado do Cear  , para conhecimento das quest  es relacionadas com o presente Contrato que n  o forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cl  usulas e condi  es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur  dicos e legais efeitos.

Iracema-Ce, ____ de _____ de 2017.



Marcos Antônio Gurgel Lopes
Secretaria de Cultura, Turismo,
Esporte e Juventude
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: